



MENSAGEM N.º 023/2024

Ao Excelentíssimo

Senhor Sr. Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º da Lei n.º 5.127, de 27 de dezembro de 2013, instituindo novo valor ao auxílio-alimentação e dá providências.

O Projeto de lei em questão dispõe sobre a concessão de reajuste no valor do auxílio alimentação, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.127/2013, de forma que a quantia do benefício passe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

O reajuste em comento aplica-se para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariacica, independentemente da carga horária executada.

O reajuste real ora proposto justifica-se como estratégia da Administração Municipal para revalorizar esses benefícios, de modo a recompor o seu poder de compra em prol do funcionalismo municipal, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.





A atual gestão já realizou anterior reajuste no valor do auxílio, por meio da Lei Municipal nº 6.286/2022, no entanto, em patamar que se mostra passível de majoração, com o objetivo de aproximar ainda mais a quantia do auxílio aos valores atuais do setor alimentício, considerando os impactos decorrentes da alta da inflação e a subida de preços nos mais diversos setores nos últimos anos.

Além disso, o aumento de despesa proporcionado com a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA e é compatível com o Plano Plurianual — PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

Desta forma, Senhor Presidente e senhores vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do presente Projeto, baseado na Lei Orgânica Municipal.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 22 de março de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 13251/2024



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003700360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUINDO NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O caput do art.1º da Lei nº 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o auxílio alimentação no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariacica, independentemente da carga horária executada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.





Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica/ES, 22 de março de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

